

LEI Nº 24 DE 8 DE Abril DE 1962

Reajusta a Tabela de Vencimentos
do funcionalismo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do funcionalismo do Município de Jaguaribara, a partir de 1º de janeiro de 1962, de acôrdo com a tabela anexa (TABELA II - PADRÃO DE VENCIMENTOS).

Art. 2º - Para atender o disposto nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações orçamentárias em vigor, atingidas pelo art. 1º, nas importâncias equivalentes à diferença verificada entre as quantias constantes da Tabela anexa e as fixadas nos anexos da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em de
de 1962.

Theroldo Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO